



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0014/2014**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o projeto de lei n. 11.589, que reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

Busca o presente conceder reajuste de 8% aos servidores da Câmara Municipal, bem como aos benefícios de aposentadoria e pensão.

De acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro em anexo, temos que existe previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para o próximo. Salienciamos que as despesas decorrentes com a concessão do reajuste em tela encontram-se devidamente previstas na Lei n. 8.128, de 28 de dezembro de 2013 (LOA 2014) em suas respectivas dotações.

Apontamos que as Despesas Totais com Pessoal serão da ordem de 1,62% para o ano de 2014, estando, portanto, o presente projeto de acordo com o previsto no artigo 19 – III (60%) da Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atende, ainda, o mesmo, aos dispositivos do artigo 29, “a”, da Constituição Federal, atingindo o percentual de 69,26% das transferências recebidas pelo Legislativo.

Sendo assim, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 02 de junho de 2014.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos